



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR BRUNO PEREZ**

PROJETO DE LEI ____/2023__

DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição e inclusão da semana farroupilha no calendário oficial do município de Boa Vista – RR”.

INSTITUI E INCLUI A SEMANA FARROUPILHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Farroupilha, no âmbito do Município de Boa Vista - RR, a critério da administração municipal, ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro, com programações tradicionalistas que se estenderão por todo o período.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei poderá ser realizada, anualmente, do dia 13 a 20 de setembro.

Art. 3º Os eventos alusivos a Semana Municipal das Tradições Gaúchas poderá contar com a participação dos Centros de Tradições Gaúchas e demais entidades a ela vinculada, podendo ser coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º A Semana Municipal das Tradições Gaúchas observará as seguintes diretrizes:

I - O desenvolvimento de atividades culturais, com foco no tradicionalismo, nativismo e cívicas em geral alusivas à cultura tradicionalista rio-grandense;

II - A divulgação e difusão do tradicionalismo, do nativismo e do folclore gaúcho, através de todos os meios de comunicação social;

III - A realização de promoções de palestras, cursos, concursos, apresentações artísticas e narrativas históricas e exposição da literatura alusiva as artes e as tradições;

IV - Incentivo à prática do tradicionalismo;

V - Divulgação das programações das Entidades Tradicionalistas referente às atividades alusivas a Semana Farroupilha;

VI - Outras de caráter atinente ao objetivo da presente lei.



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR BRUNO PEREZ**

Art. 5º O Poder Executivo, poderá implementar recursos materiais e financeiros com empresas privadas para a consecução dos objetivos da presente Lei, com foco na valorização do tradicionalismo gaúcho

Art. 6º O Poder Executivo poderá, por instrumento próprio, regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista em 10 agosto de 2023.

Vereador BRUNO PEREZ DE SALES

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e encaminho esse Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a instituição e inclusão da semana farroupilha no calendário oficial do município de Boa Vista e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei visa difundir a cultura e também conscientizar a população sobre a importância que a guerra dos farrapos teve na história de formação da nossa república. A comemoração da semana farroupilha, que é sinônimo do orgulho tradicionalista, da revolução farroupilha e da cultura rio-grandense, merece uma data em nosso calendário municipal, uma vez que parcela significativa da população tem origem sulista ou compartilha desse movimento cultural.

Nosso município sedia um Centro de Tradição Gaúcha (CTG), que comemora esta tradição todos os anos, e reúne uma parcela bem expressiva da sociedade, que demonstra um profundo interesse de conhecer mais de perto sobre todos os envolvidos diretamente com o cultivo da cultura e hábitos da tradição gaúchesca.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR BRUNO PEREZ

O Presente projeto de lei visa reconhecer a importância dessa tradição, reconhecendo-a e colocando no calendário oficial do município.

Tal data foi escolhida por já ser comemorada em diversos outros municípios Brasil afora pois no dia 20 de setembro de 1835 foi dado início ao que conhecemos hoje por "Revolução Farroupilha", que reivindicava o fim do Império e o estabelecimento de uma República, denotando princípios de liberdade e garantia de direitos à população.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Atenciosamente,

Boa vista, 10 de agosto de 2023.

BRUNO PEREZ DE SALES
Vereador